EDITAL DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E SOCIAL (PDES)

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE TREINAMENTO - CICLO 2027

2 bolsas	12 meses	Até 2x/semana	Fevereiro/2027
1 feminina + 1 masculina	vigência da bolsa	treinos na Távola	início das atividades

A Távola torna público o presente Edital de Seleção para concessão de bolsas de treinamento no âmbito do Programa de Desenvolvimento Esportivo e Social (PDES), destinado a atletas com potencial competitivo que atendam aos critérios socioeconômicos estabelecidos neste documento.

1. DO OBJETO E DOS PRINCÍPIOS DO PROGRAMA

1.1. O PDES tem por objetivo oferecer oportunidade de desenvolvimento esportivo a atletas com potencial competitivo e necessidade de apoio socioeconômico, promovendo disciplina, educação, responsabilidade e representatividade.

1.2. O Programa será orientado pelos valores de disciplina, respeito, comprometimento, espírito de equipe e evolução contínua.

1.3. A seleção ocorrerá por meio de inscrição, análise documental, entrevista, avaliação dos critérios sociais e esportivos, sorteio conforme as regras deste Edital e validação final pela Távola.

2. DAS VAGAS, DO BENEFÍCIO E DA VIGÊNCIA

2.1. Serão concedidas 2 (duas) bolsas de treinamento para o ciclo de 2027, sendo 1 (uma) vaga destinada a atleta do sexo feminino e 1 (uma) vaga destinada a atleta do sexo masculino.

2.2. Os dois atletas contemplados deverão representar modalidades esportivas diferentes, observadas as regras de seleção previstas neste Edital.

2.3. Cada bolsa assegura 100% (cem por cento) de isenção da mensalidade referente aos treinamentos realizados na Távola durante sua vigência.

2.4. O atleta poderá realizar até 2 (dois) treinamentos por semana na Távola, conforme planejamento e orientação da equipe técnica.

2.5. A vigência será de 12 (doze) meses, com início das atividades em fevereiro de 2027, após a assinatura do Termo de Compromisso.

2.6. A bolsa corresponde exclusivamente à prestação dos treinamentos previstos neste Edital e não constitui auxílio financeiro, remuneração, patrocínio em dinheiro ou vínculo empregatício.

2.7. Não estão incluídos na bolsa valores referentes a inscrições em campeonatos, uniformes, equipamentos, transporte, viagens, hospedagem, alimentação ou outras despesas esportivas.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar atletas sem limite etário previamente estabelecido, desde que atendam às demais condições deste Edital.

3.2. É requisito obrigatório estar regularmente matriculado em instituição de ensino, em uma das seguintes condições:

- estar regularmente matriculado em escola ou faculdade da rede pública;
- estar regularmente matriculado em escola ou faculdade da rede particular, na condição de bolsista.

3.3. Além do requisito obrigatório previsto no item 3.2, o candidato deverá atender a pelo menos 1 (um) dos seguintes critérios socioeconômicos, admitido o atendimento simultâneo aos dois:

- possuir renda familiar per capita de até 1 (um) salário mínimo vigente na data da inscrição;
- ser beneficiário de programa social governamental.

3.4. O candidato deverá possuir histórico de prática esportiva competitiva compatível com o Programa e apresentar os documentos esportivos previstos neste Edital.

3.5. Quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, será obrigatória a participação de responsável legal nos atos que exijam anuência, inclusive entrevista e assinatura do Termo de Compromisso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de 1º a 31 de dezembro de 2026, por meio do canal oficial disponibilizado pela Távola, mediante apresentação da Ficha de Inscrição do PDES, devidamente preenchida e assinada, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

4.2. Para que a inscrição seja considerada, o candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição do PDES e todos os documentos obrigatórios previstos no item 5 deste Edital, incluindo comprovante de residência atualizado.

4.3. A inscrição implica ciência e concordância com as condições deste Edital e responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

4.4. A Távola poderá solicitar documentos complementares durante a análise sempre que forem necessários à confirmação da elegibilidade do candidato.

4.5. A apresentação de informação falsa, omissa ou documento irregular poderá resultar no indeferimento da inscrição ou no cancelamento da bolsa, caso a irregularidade seja identificada após a seleção.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Ficha de inscrição:

- Ficha de Inscrição do PDES devidamente preenchida e assinada pelo candidato e, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, também por seu responsável legal.

5.2. Documentos de identificação:

- RG e CPF do atleta;
- RG e CPF do responsável legal, quando o candidato for menor de idade.

5.3. Comprovação obrigatória de residência:

- comprovante de residência atualizado.

5.4. Comprovação do requisito socioeconômico previsto no item 3.3:

- documentos de renda do núcleo familiar ou documento idôneo que permita verificar a renda familiar per capita, quando o candidato se enquadrar pelo critério de renda;
- comprovante de recebimento ou vinculação a programa social governamental, quando o candidato se enquadrar por esse critério;

- comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), quando utilizado como documento de apoio à comprovação do critério socioeconômico declarado.

5.5. Comprovação obrigatória da condição de estudante:

- comprovante ou declaração de matrícula em escola ou faculdade da rede pública; ou
- comprovante ou declaração de matrícula em escola ou faculdade da rede particular, acompanhado de documento que comprove a condição de bolsista.

5.6. Histórico esportivo:

- registro na federação ou entidade esportiva correspondente, quando aplicável à modalidade;
- comprovantes de participação e de resultados obtidos em competições, com destaque para os principais resultados da temporada de 2026;
- ranking e/ou currículo esportivo, quando houver;
- calendário de competições previstas para o ciclo de vigência da bolsa.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas:

- inscrição, com entrega da Ficha de Inscrição do PDES e dos demais documentos obrigatórios;
- análise documental e verificação dos critérios socioeconômicos;
- análise do histórico esportivo;
- entrevista presencial com o atleta e, quando menor de idade, seu responsável legal;
- organização dos candidatos habilitados por grupo de prioridade esportiva;
- sorteio e definição dos contemplados;
- divulgação do resultado;
- assinatura do Termo de Compromisso.

6.2. A entrevista terá caráter de verificação das informações apresentadas, disponibilidade para participação no Programa, compromisso com os treinamentos e ciência das obrigações previstas neste Edital.

6.3. Após a habilitação documental e a entrevista, os candidatos serão organizados, separadamente para a vaga feminina e para a vaga masculina, nos seguintes grupos de prioridade:

- Grupo 1 - atletas com pódio em competição de âmbito nacional na temporada de 2026;
- Grupo 2 - atletas com pódio em competição de âmbito estadual na temporada de 2026;
- Grupo 3 - demais candidatos habilitados.

6.4. A seleção será realizada inicialmente entre os candidatos do Grupo 1. Na ausência de candidato habilitado no Grupo 1, será utilizado o Grupo 2; na ausência de candidato habilitado nos Grupos 1 e 2, será utilizado o Grupo 3.

6.5. Havendo mais de um candidato habilitado no grupo aplicável para a respectiva vaga, a definição será realizada por sorteio documentado pela Távola.

6.6. A ordem de realização dos sorteios das vagas feminina e masculina será definida por sorteio prévio, exclusivamente para assegurar neutralidade na aplicação da regra de modalidades diferentes.

6.7. Caso o segundo atleta sorteado pratique a mesma modalidade do primeiro contemplado, será realizado novo sorteio para a segunda vaga entre candidatos habilitados da mesma categoria de gênero e do mesmo grupo de prioridade que pratiquem modalidade diferente. Não havendo candidato nessas condições, a seleção avançará ao grupo de prioridade seguinte.

6.8. Para fins de enquadramento nos Grupos 1 e 2, serão considerados resultados oficialmente comprovados pela entidade organizadora, federação, confederação ou instituição responsável pela competição.

6.9. A análise e a validação final da habilitação caberão aos sócios da Távola, observadas as regras objetivas deste Edital.

6.10. Os candidatos não contemplados poderão compor lista de suplência, respeitando gênero, modalidade e grupo de prioridade, para eventual convocação em caso de desistência ou impossibilidade de formalização da bolsa.

7. DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO

7.1. O resultado será divulgado pelos canais oficiais da Távola até 10 de fevereiro de 2027.

7.2. Os atletas selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso até 15 de fevereiro de 2027. No caso de menor de idade, o documento deverá ser assinado também por seu responsável legal.

7.3. A ausência de assinatura do Termo de Compromisso no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Távola, poderá resultar na convocação de suplente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS SELECIONADOS

8.1. Educação

- manter matrícula ativa em escola ou faculdade durante toda a vigência da bolsa;
- manter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) na escola ou faculdade;
- apresentar comprovantes de frequência e boletim quando solicitados para acompanhamento do Programa.

8.2. Treinamento

- manter frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) nos treinamentos previstos no Programa;
- cumprir as orientações técnicas da equipe da Távola;
- comunicar previamente, sempre que possível, ausências por competição, viagem esportiva, doença, lesão ou outra situação relevante.

8.3. Competições e conduta esportiva

- participar dos campeonatos definidos pela equipe técnica responsável por sua modalidade, observadas as condições esportivas e pessoais do atleta;
- apresentar, quando solicitado, comprovantes de inscrição, participação e resultados em competições;
- representar a Távola de forma ética e compatível com os valores do Programa.

8.4. Divulgação institucional

- autorizar o uso de imagem nos termos do Termo de Compromisso e, quando menor de idade, mediante anuência do responsável legal;
- realizar, no mínimo, 10 (dez) stories mensais com marcação da Távola;
- realizar, no mínimo, 1 (uma) publicação mensal relacionada aos treinos ou à participação no Programa;
- realizar publicações relativas aos pódios obtidos durante a vigência da bolsa;
- apoiar, de forma compatível com sua disponibilidade, a divulgação de eventos e ações institucionais da Távola.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

9.1. O acompanhamento será periódico e poderá considerar:

- frequência e situação acadêmica;
- frequência nos treinamentos da Távola e, quando pertinente, da equipe esportiva do atleta;
- participação em competições;
- conduta e disciplina;
- cumprimento das contrapartidas de comunicação;
- alinhamento com os valores da Távola.

9.2. A frequência mínima de 85% será apurada sobre os treinamentos previstos para o período de acompanhamento. Ausências justificadas por lesão, doença, competição, convocação esportiva ou motivo de força maior poderão ser analisadas pela Távola mediante comprovação.

9.3. Quando houver acompanhamento de treinamentos externos, a Távola poderá solicitar declaração ou documento emitido pela equipe, técnico ou instituição responsável pelo atleta.

10. DO DESCUMPRIMENTO, DA DESISTÊNCIA E DO CANCELAMENTO

10.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso será analisado pela Távola considerando a natureza, a frequência e a gravidade da ocorrência.

10.2. Poderão ser adotadas, conforme o caso, orientação formal, advertência, solicitação de regularização ou cancelamento da bolsa.

10.3. A bolsa poderá ser cancelada em caso de fraude documental, abandono do Programa, descumprimento reiterado das obrigações, conduta incompatível com os valores da Távola ou perda das condições indispensáveis à participação.

10.4. Em caso de desistência ou cancelamento, a Távola poderá convocar suplente observando as regras de gênero, modalidade e prioridade previstas neste Edital.

10.5. A impossibilidade de participação em competição por motivo financeiro, lesão, doença ou força maior deverá ser comunicada e será analisada pela Távola, não produzindo cancelamento automático da bolsa.

11. DA RENOVAÇÃO

11.1. A renovação da bolsa ao término dos 12 (doze) meses não será automática.

11.2. A Távola poderá avaliar eventual renovação considerando o cumprimento das obrigações, o desempenho esportivo, a frequência nos treinamentos, a situação acadêmica, a conduta, o cumprimento das contrapartidas, o alinhamento aos valores do Programa e a disponibilidade de vaga para o ciclo seguinte.

12. DO CRONOGRAMA

Período / Data	Etapa
1º a 31/12/2026	Período de inscrições.
1º a 20/01/2027	Análise documental e avaliação dos critérios sociais e esportivos.
21 a 31/01/2027	Entrevistas presenciais com candidatos pré-selecionados e, quando aplicável, seus responsáveis legais.

Período / Data	Etapa
Até 05/02/2027	Reunião de validação e conclusão do processo seletivo.
Até 10/02/2027	Divulgação oficial dos 2 (dois) atletas selecionados.
Até 15/02/2027	Assinatura dos Termos de Compromisso.
Fevereiro/2027	Início oficial das atividades, após a formalização da bolsa.

13. DO USO DE IMAGEM E DOS DADOS PESSOAIS

13.1. Os dados pessoais e socioeconômicos apresentados serão utilizados para inscrição, avaliação, seleção, formalização, acompanhamento e gestão do PDES, com acesso restrito às pessoas envolvidas na condução do Programa.

13.2. A divulgação pública do resultado deverá limitar-se às informações necessárias à identificação dos selecionados, sem exposição de dados socioeconômicos ou documentos pessoais.

13.3. O uso de imagem do atleta para fins institucionais e de divulgação do Programa será formalizado no Termo de Compromisso ou em autorização específica, com assinatura do responsável legal quando se tratar de menor de idade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação no processo seletivo pressupõe ciência e aceitação integral das regras deste Edital.

14.2. A Távola poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar sempre que necessário à verificação das informações apresentadas.

14.3. Situações excepcionais e casos omissos serão analisados pelos sócios da Távola, preservados os objetivos sociais e esportivos do Programa e os critérios estabelecidos neste Edital.

14.4. Este Edital refere-se ao ciclo de 2027 do Programa de Desenvolvimento Esportivo e Social (PDES).

Niterói, 28 de setembro de 2026.

TÁVOLA

Programa de Desenvolvimento Esportivo e Social (PDES)